

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA 9.345

LICITAÇÃO

AVISO DE RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020- SRP

TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

EDITAL

EDITAL 007\2020



PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 035/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2020; Nº. **PROCESSO** 121/2019: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP** Nº. 035/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – **CNPJ** Nº 14.147.490/0001-68 **CONTRATADA:** D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – **CNPJ** Nº 14.780.254/0001-84; **VALOR GLOBAL** R\$ 4.526,95 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O LOTE II; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 OU COM A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1220	28/29	2.111/2.112/2.114/2.115/2.120	339030

DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2020. ITABUNA, 14 DE ABRIL DE 2020.



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 035/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2020; Nº. PROCESSO 121/2019: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 035/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68 CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO – CNPJ Nº 19.913.591/0001-16; VALOR GLOBAL R\$ 69.307,58 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA OS LOTES 01 e 03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 OU COM A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1220	28/29	2.111/2.112/2.114/2.115/2.120	339030

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2020. ITABUNA, 14 DE ABRIL DE 2020.



RESULTADO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Pregoeira designada do MUNICÍPIO DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP Nº 006/2020**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C, ASFÁLTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM - 30 E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO**, decide habilitar e declarar vencedoras da presente licitação as empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS: **CBAA-ASFALTOS LTDA** - CNPJ Nº 05.099.585/0001-62, para o Lote **01** (Cimento Asfáltico) e para o Lote **03** (Emulsão Asfáltica);
EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 04.420.916/0009-09, para o Lote **02** (Asfalto Diluído).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
Itabuna, 14 de abril de 2020. Evani A. Nascimento - Pregoeira Designada.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



AVISO

HOMOLOGAÇÃO

O município de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2020**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C, ASFÁLTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM - 30 E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO**. Empresas Vencedoras: **CBAA-ASFALTOS LTDA** - CNPJ Nº 05.099.585/0001-62, para o Lote 01 (Cimento Asfáltico) e para o Lote 03 (Emulsão Asfáltica);

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 04.420.916/0009-09, para o Lote 02 (Asfalto Diluído). Itabuna, 14 de abril de 2020. Fernando Gomes Oliveira - Prefeito Municipal.



PORTARIA

PORTARIA 9.345



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.345

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora municipal efetiva **ALANA ARAÚJO DEL' REI CONRADO**, Assistente Social, Matrícula nº 01342-01, lotada na Secretaria de Assistência Social, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FG-2, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento);

II – Os efeitos da concessão referida nos termos do item anterior retroagem a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



LICITAÇÃO

AVISO DE RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020- SRP



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS VINCULADOS AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 810360**

Em razão de questionamentos apresentados por licitantes interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, seguem, abaixo, para amplo conhecimento de todos os seguintes esclarecimentos :

QUESTIONAMENTO 01 – VALOR REFERENCIAL

“Em consulta ao referido edital, encontramos a referencia de valores no item-08, informando os valores totais dos lotes em questão. Porem observamos que os valores totais não condizem com a referida quantidade, ora dividimos os valores informados pelas quantidades explicitas no edital. Apresentando valores completamente abaixo de mercado, impossibilitando o fornecimento dos itens em questão. Ainda assim, não foi incluído o ANEXO-I, onde deva constar a relação dos itens/lotes e seus valores referenciais totais de cada um”.

RESPOSTA – Conforme Setor de Licitações e Contratos.

1.1 “Apresentando valores completamente abaixo de mercado, impossibilitando o fornecimento dos itens em questão”.

Informamos que na abertura do processo administrativo vinculado ao PE 002/2020, o Setor de Licitação elaborou os preços referenciais do edital conforme pesquisas(cotações) de preço realizados pelo Setor de Compras desta Prefeitura, as quais registram que o preço médio do item questionado – “SCANNER”, item 8 indicado no Termo de Referência, página 21” - condiz com o preço encontrado tanto no mercado local quanto em pesquisas eletrônicas oriundas de lojas departamentais que ofertam o referido item.

1.2 “Ainda assim, não foi incluído o ANEXO-I, onde deva constar a relação dos itens/lotes e seus valores referenciais totais de cada um”.

O valor referencial do item 8 questionado, está explicito nas páginas nº 2 e nº 14 do edital regulador do certame. Em tempo, alertamos que o julgamento deste pregão é por LOTE, portanto no ANEXO I, página 30, o objeto SCANNER” é identificado no LOTE IV, e preço referencial(orçamento) informado pelo Setor de Compras desta Prefeitura é de R\$ 69.562,50(sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Quanto a obrigatoriedade exigida por esta empresa, pedagogicamente, é consabido que pela Lei 10.520/2020, que :

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento (grifo nosso), elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

QUESTIONAMENTO 02 – DESCRITIVO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

“Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – do Edital, Item 5 COMPUTADOR MODELO II, é solicitado “Conexões: - 4x USB-A 3.1 Gen1, - 2x USB-A 3.1 Gen2, - 2x USB-A 2.0” Grifo nosso. As portas USB tipo A vem sendo gradativamente sendo substituídas por portas tipo C, mas modernas e presentes nos equipamentos mais atuais de mercado. Nesses equipamentos é típico encontrar a disponibilização de portas tipo A e C flexibilizando para os usuários a possibilidade de ter conexões se o uso de adaptadores para os casos de devices e dispositivos similares terem somente conexão tipo C. Considerando o exposto e assim permitir a oferta de equipamento mais atuais e modernos, entendemos que:

a. Serão aceitos equipamentos com 2x USB 3.1 Gen2 sendo uma tipo A e a outra tipo C, mais atual e moderna, mantendo as demais exigências do edital de portas 4x USB-A 3.1 e 2x USB-A 2.0. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o nosso entendimento não esteja correto e com o objetivo de não restringir participantes no certame, o que resultará em menor competitividade e piores preços para contratação, entendemos que serão aceitos equipamentos com 2x USB-A 3.1 Gen2 sendo uma dela através de adaptador tipo C – tipo A. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos justificativas.

RESPOSTA - conforme o Departamento de Tecnologia e Informação do Município.

Em referência ao questionamento desta empresa, na requisição, fica claro que a configuração do objeto pleiteado é posto como CONFIGURAÇÃO MINIMA, sendo assim, em caso de proposta contendo equipamento mais moderno (conforme o citado) ou com configuração superior, após análise e confirmação, sim, será aceito.

QUESTIONAMENTO 03 – DESCRITIVO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

“A INTEL e a AMD são empresas interessadas no fornecimento dos processadores que integrarão os equipamentos licitados neste certame, uma vez que é certo que vários dos licitantes que participarão desta disputa comumente utilizam processadores Intel/AMD integrados nos equipamentos licitados neste procedimento.

Assim, mesmo que não participe do processo licitatório como licitante direta, a Intel Corporation, representada no Brasil pela Intel Semicondutores do Brasil Ltda. (“INTEL”) e a AMD, representada



no Brasil pela AMD South América Ltda. ("AMD"), são os únicos fabricantes de processadores. Logo, evidencia-se que qualquer direcionamento beneficia um fabricante específico.

De forma geral, os editais para aquisição de produtos de informática (computadores, servidores e notebooks) estabelecem certas características técnicas para os sistemas a serem adquiridos (como quantidade de memória, capacidade de armazenamento de dados), e estabelecem requisitos mínimos de performance que deverão ser atendidos. Dessa forma, os potenciais licitantes normalmente irão escolher os processadores Intel® ou AMD que melhor se adaptam às exigências estabelecidas no respectivo edital, levando sempre em consideração o menor preço".

Ainda acrescenta a solicitante que :

"O Edital estabeleceu, em seu anexo I (termo de referencia), item 01, 02, 03, 04 e 05 as especificações técnicas obrigatórias que deve ser atendidas pelos produtos oferecidos no Pregão. Ocorre que, ao mencionar "Intel Core i7 8550U" - item 01; "Intel® Core™ i3-7020U 7ª Geração" - item 02; "Intel® Core™ i7 8565U – 8ª Geração" - item 03; "Intel Core 17- 8ª Geração 8700" - item 04 e "Intel Core i3-8100 8ª Geração" - item 05 (exclusividade Intel) o edital é direcionado a tal fabricante inadequadamente, uma vez que o fabricante AMD possui processadores com tecnologia e desempenho equivalente".

"Logo, por todo exposto, entendemos que processadores equivalentes ao disponibilizado como referência pelo edital, serão aceitos no certame, visto que o não aceite inviabilizará que os futuros licitantes possam apresentar propostas finais financeiramente competitivas com produtos AMD que atendem aos requisitos técnicos exigidos".

"Ante o exposto, entendemos que serão aceitos processadores da marca AMD com tecnologia compatível aos processadores disponibilizados como referência pelo edital, uma vez que a exigência literal afronta o art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, tornando-se assim, indevida esta característica no processo licitatório. Nosso entendimento está correto?"

Ainda acrescenta a solicitante que:

"O Edital estabeleceu, em seu anexo I (termo de referencia), item 02 e 05, as especificações técnicas obrigatórias que deve ser atendidas pelos produtos oferecidos no Pregão. Ocorre que, ao mencionar "Intel® HD Graphics 620" - item 02 e "Intel HD Graphics" - item 05 (exclusividade Intel) o edital é direcionado a tal fabricante inadequadamente, uma vez que o fabricante AMD possui processadores com gráfico integrado com tecnologia e desempenho equivalente. Ante o exposto, entendemos que serão aceitos processadores da marca AMD com tecnologia compatível ao "Intel® HD Graphics 620" - item 02 e "Intel HD Graphics" - item 05, uma vez que a exigência literal afronta o art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, tornando-se assim, indevida esta característica no processo licitatório. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA - conforme o Departamento de Tecnologia e Informação do Município.



Os questionamentos são plausivos, porém, quando solicitamos o objeto, descrevendo o modelo do processador, e demais periféricos constantes no objeto a ser licitado, trata-se de modelo de referência, podendo sim ser de qualquer marca, sendo assim, desde que tenha equiparação técnica com o modelo de referência da requisição, após análise e confirmação, será aceito.

Somente foi utilizado um modelo como base para o pedido, não significando que outras marcas não serão aceitas, conforme descrito.

Setor de Licitações e Contratos. Itabuna, 13 de abril de 2020. Disponível, também, em <www.licitacoes-e.com.br>.



TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADA: GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 09.542.711/0001-62. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 12/03/2020. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: NILMECY SANTOS GONÇALVES.



INEXIGIBILIDADE

EXTRATO RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE



AVISO

RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o **Termo de Inexigibilidade nº. 003/2020**, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. **Contratada: IMPRENSA NACIONAL** CNPJ nº. 04.196.645/0001-00. Valor Global Estimado R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Data de assinatura: Itabuna, (BA) 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020; INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ: 14.147.490/0001-68 Contratada: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº. 04.196.645/0001-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTES	VALOR GLOBAL ESTIMADO
0707	2.061	339039	00	20.000,00

Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2020



EDITAL

EDITAL 007\2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 007/2020-SA

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabuna e homologado através do Decreto nº 11.742, de 30 de junho de 2016, conforme consta do **ANEXO I** que integra este Edital, para o provimento do emprego público correspondente, a serem contratados/admitidos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município. Em virtude do Estado de Emergência no Município de Itabuna, Decreto nº. 13.606, de 20 de março de 2020, com alterações promovidas pelo Decreto nº. 13.609, de 21 de março de 2020 e, posteriormente, da Conversão da Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública, promovida pelo Decreto nº. 13.621, de 02 de abril de 2020, a sede da Prefeitura Municipal estará fechada para demandas ordinárias, contudo será permitido o acesso dos aprovados para apresentação de documentos. **A necessidade de comparecimento fora da data assinalada, que necessitará de agendamento prévio, bem como qualquer esclarecimento posterior deverá ser efetuado por meio do endereço eletrônico juridico.secad.itb@gmail.com.** Os candidatos ora convocados na forma do disposto no citado anexo, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, na data estabelecida no referido anexo, no horário das 10:00 horas, munida de toda documentação citada no **ANEXO II** que integra este Edital.

Itabuna/Ba., em 14 de abril de 2020

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I
EDITAL Nº 007/2020-SA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016

16.04.2020 (quinta-feira) a partir das 10:00 horas

Cargo: S05 – ASSISTENTE SOCIAL

Vaga: SECRETARIA DE SAÚDE

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
6º	552.231-5	RAPHAEL COSTA DE ARAÚJO	50,00

Cargo: S05 – ASSISTENTE SOCIAL

Vaga: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
30º	546.290-8	FRANCYS DE OLIVEIRA BATISTA ROSA	57,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**ANEXO II
EDITAL Nº 007/2020-SA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016**

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

- a) 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Título de Eleitor;
- f) PIS / PASEP
- g) Comprovante de Residência atualizado (água, energia ou telefone em seu nome, cônjuge ou pai/mãe). Em caso de aluguel, declaração com firma autenticada do proprietário;
- h) Certidão de Estado Civil;
- i) Certidão de Nascimento dos dependentes, incluindo Cartão de Vacinação para crianças até 7 anos e comprovante de matrícula escolar para maiores de 7 anos;
- j) Certidão Eleitoral - estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.
- k) Certificado de Reservista - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos;
- l) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- m) não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- n) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais, dos últimos 5 anos;
- o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano